

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202300020012571

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do **Curso de Bacharelado em Administração - Caldas Novas**

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 14/2024

I - Histórico

Trata-se do pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do **Curso de Bacharelado em Administração** oferecido na Unidade Universitária de Caldas Novas, localizada na Rua B/8 Q. 18, S/N - Parque das Brisas, Caldas Novas - GO, (49220039).

É o histórico, passo a análise.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014, mas a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423). O curso obteve a prorrogação de renovação de reconhecimento nos termos da Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023.

O Projeto Pedagógico unificado foi aprovado nos termos da Resolução CG n. 31, de 21 de junho de 2023.

2. Da Visita in loco

Com efeito, o parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que "O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação".

Assim registramos que, o Curso em destaque, obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03 (49220033), dispensando-se, assim, a visita da comissão de especialistas.

3. Do Curso

As informações a seguir, foram retiradas do processo e contextualizam o histórico do pedido da Universidade Estadual de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, destacamos.

"O Curso de Bacharelado em Administração da Universidade Estadual de Goiás, justifica-se por transcender o tradicional espaço da sala de aula, propondo a articulação com as diferentes dimensões da realidade, instaurando novos papéis para

todos os envolvidos no processo, seja discentes, docentes, técnicos administrativos e comunidade externa que estão em busca de formações que sejam capazes de garantir a flexibilidade, criatividade e a responsabilidade para a solução de problemas e a propositura de novos caminhos para as várias possibilidades de atuação do profissional administrador." (PPC, 7)

3.1. - Dos Objetivos

De acordo ao PPC, o Curso em análise tem como Objetivo desenvolver competências na área de negócios e preparar o aluno para se tornar um cidadão para atuar numa sociedade dinâmica e exigente.

A demais, formar estudantes para uma atuação competente, dando-lhes uma visão holística, gerencial e técnica, com senso crítico e prático, que sejam autônomos e capazes de interagir com a sociedade em atividades comprometidas com a busca de soluções para problemas de forma criativa, que lhes permita atuar em uma realidade cada vez mais complexa e competitiva, na busca do equilíbrio permanente entre o desenvolvimento econômico sustentável e a qualidade de vida, tanto nas organizações como na sociedade como um todo.

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso

A matriz curricular do curso apresenta uma carga horária total de 3.144 horas, que entrou em vigor em 2021/1, com integralização mínimo: 04 anos - máxima 06 anos, em regime semestral, noturno, com 40 vagas anuais, noturno.

Para tanto, a estrutura curricular assim se apresenta:

Conteúdo de Formação	CH - Total		CH-Total
	Teórica	Prática	
--			
Núcleo Comum	120h		120h
Núcleo Específico	1.950h	-	1950h
Núcleo de Modalidade	180	-	180h
Núcleo Livre - Disciplina	180	-	180h
Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	150h
Atividades Livre - Atividades Complementares	-	-	210h
Atividades Práticas Supervisionadas Obrigatórias - Estágio	-	200h	200h
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)		120h	120h
Atividades de Extensão (AE) equivalente a 10% da CHT do Curso distribuídas no PPC (ACE+CEE)	Atividades Curriculares de Extensão (ACE)		314h
	Componentes Curriculares de Extensão (CCE)	314h	
Atividades Complementares (AC)			80h
Carga Horária Total do Curso	2430h	714h	3.144h

4. Da Nominata

Quanto ao quadro docente, atuam na na UnU de Caldas Novas cerca de 15 professores qualificados, na maioria doutores e mestres.

5. Do Estágio

É necessário informar que a proposta curricular do Curso está centrada no desenvolvimento de competências que exigem uma prática pedagógica pautada na interação com o aluno e na construção do seu conhecimento. Assim, as iniciativas dos alunos, o diálogo, os diferentes estágios de desenvolvimento cognitivo e a autonomia serão considerados, para que aconteça não somente o saber fazer, mas também, o saber porque está fazendo.

Desse modo, o Estágio Supervisionado, por sua vez, é orientado pela Resolução CsU 1074/2022, seguindo também o disposto na DCN do Curso de Bacharelado em Administração, Resolução 5/2021, que em seu Art. 11º versa sobre as atividades práticas supervisionadas obrigatórias, que podem se configurar em estágio supervisionado ou atividade similar que atenda aos objetivos de formação, desta forma o Curso de Bacharelado em Administração.

6. Do Acervo

Há um destaque nos autos de que a Biblioteca “Juliana Fernandes e Silva” da Universidade Estadual de Goiás - UnU Caldas Novas iniciou suas atividades no ano de 2000, e tem como objetivo “ser o centro de apoio didático”, ao corpo docente, discente e administrativo, sendo um órgão democrático de livre acesso, que define as normas de funcionamento, os direitos e responsabilidades de seus usuários baseados no Regulamento geral do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais – SIBRE da Universidade Estadual de Goiás. E o acervo da Biblioteca está catalogado e indexado primeiramente pelas grandes áreas do conhecimento, somando um total de 6493 obras e 6731 exemplares.

7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar que o projeto apresentado está de acordo com a legislação. A Universidade é espaço privilegiado de produção do conhecimento historicamente construído e de formação integral continuada. Assim ao cumprir seu compromisso social e seu objetivo de ensino através da contextualização dos conteúdos, flexibilidade no currículo e interdisciplinaridade propicia mecanismos que facilita e integra a pesquisa dando a abertura para a extensão de forma ativa no meio social.

A pesquisa é estimulada e apoiada na UEG. A universidade possui programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) que fomentam a produção científica em diferentes áreas do conhecimento. Os docentes e estudantes de pós-graduação desenvolvem projetos de pesquisa que motivaram para o avanço do conhecimento em suas respectivas áreas.

A partir das informações acima, passo ao voto.

III - Voto

Ante o acima exposto, vota-se por,

I - Renovar o Reconhecimento até 31 de dezembro de 2028, do Curso de Bacharelado em Administração, ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, oferecido na Unidade Universitária de Caldas Novas, localizada na Rua B/8 Q. 18, S/N - Parque das Brisas, Caldas Novas - GO, nos termos a seguir:

- Nome do Curso: Administração
- Modalidade: Bacharelado
- Regime Acadêmico: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: Mínimo: 04 anos - Máximo: 06 anos
- Turno: Noturno
- Vagas: 40 vagas anuais
- Total de Horas 3.144 (três mil cento e quarenta e quatro) horas

II - Encaminhar cópia deste voto para a:

- Reitoria do Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró – Reitoria de Graduação
- Coordenação do Curso

É o voto.

Marselha Cristina de Oliveira
Conselheira Relatora

IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 02 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARSELHA CRISTINA DE OLIVEIRA, Conselheiro (a)**, em 21/02/2024, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 21/02/2024, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56820900** e o código CRC **1D5C9ACF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300020012571



SEI 56820900